

Grupo de Trabalho Interinstitucional

Setembro de 2024

Quesitação padronizada e laudo pericial eletrônico – Benefícios Previdenciários por incapacidade



SUMÁRIO

Normativo.....	2
Premissas.....	3
Metodologia	4
Encontros.....	5
Conclusão	8
Apêndice.....	9

Criação do Grupo de Trabalho (GT)

O Grupo de Trabalho interinstitucional foi criado pela Portaria Presidência n. 28 de 22 de janeiro de 2024, com o objetivo de elaborar proposta de quesitação mínima unificada para a realização de perícias administrativas e judiciais dos benefícios por incapacidade e para a adoção de laudo em formato eletrônico (Processo SEI n. 12.791/2023).

O grupo foi composto pelos(as) seguintes membros(as).

- Gabriel da Silveira Matos, Secretário de Estratégia e Projetos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Lívia Cristina Marques Peres, juíza auxiliar da Presidência do CNJ;
- Priscilla Pereira da Costa Corrêa, juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho, representante do Instituto Nacional do Seguro Social;
- Kedma Iara Ferreira, representante da Advocacia-Geral da União;
- Darlan Silva, representante do Ministério da Previdência Social;
- Karla Nanci Grando, juíza federal indicada pelo Conselho da Justiça Federal;
- Erivaldo Ribeiro dos Santos, juiz federal indicado pelo Conselho da Justiça Federal.

O GT contou ainda com a participação de:

- Adriana Alves dos Santos Cruz, Secretária-Geral do CNJ;
- Frederico Montedonio Rego, juiz auxiliar da Presidência do CNJ;
- Sérgio Roberto Hall Brum de Barros, representante do Instituto Nacional do Seguro Social;
- Márcia Rejane Soares Campos, diretora do Departamento de Perícia Médica Federal;
- Felipe Cavalcante e Silva, consultor jurídico do Ministério da Previdência Social.

Quesitação vigente para os benefícios por incapacidade

Nos processos previdenciários que tratam dos benefícios por incapacidade, os juízos adotam quesitação distinta para as perícias médicas, conquanto haja um grande núcleo comum entre os quesitos aplicados.

De outro lado, o instrumento utilizado para aferir a incapacidade laborativa na esfera administrativa difere significativamente da quesitação utilizada no âmbito judicial. Vale ressaltar que o serviço de perícia médica do Ministério da Previdência Social está sendo revisto por meio do desenvolvimento de uma nova ferramenta tecnológica.

Diante desse contexto, é propício o momento para se buscar afinada aproximação entre as quesitações administrativa e judicial, assumindo a última um contorno mínimo unificado para todos os órgãos do Judiciário com competência na temática previdenciária.

Não se pode relevar que os benefícios por incapacidade representam a maior demanda entre os assuntos dos processos previdenciários.

Eficiência

Unificar quesitos que se voltam à comprovação de fato padrão – a incapacidade laborativa – é medida que imprime eficiência à prestação jurisdicional de cerca 5% dos aproximados 83 milhões de processos da Justiça brasileira, garantindo mais resguardo ao direito previdenciário, direito fundamental por essência. A padronização dos quesitos, pressuposto à implementação de laudo em formato eletrônico, viabiliza as automações em processos que também têm natureza eletrônica.

Reuniões

Os trabalhos ocorreram por meio de reuniões periódicas, marcadas com antecedência e cujas pautas eram previamente definidas na reunião imediatamente anterior.

Apresentações

Os(As) participantes do GT discutiram as soluções em desenvolvimento no âmbito administrativo e as implementadas nos tribunais regionais federais e aglutinaram os quesitos mais amplamente utilizados e deliberaram sobre sua redação, considerando o aspecto clareza e compatibilidade com o sistema em construção no Ministério da Previdência Social.

Inovação

Os debates foram iniciados com base na solução inovadora em curso no Ministério da Previdência Social, que está promovendo a substituição do atual sistema de perícias, considerado deficiente, por outro com melhores condições de coletar informações. Da mesma forma, o Conselho Nacional de Justiça apresentou solução em desenvolvimento para implementar, de forma otimizada, um formulário de quesitação nos tribunais brasileiros em formato eletrônico (Prevjud-módulo de perícias) e que consubstanciará o resultado das atividades deste GT.

1ª Reunião (21/2/2024)

- Disponibilizaram-se aos participantes as quesitações em uso nos TRF1, TRF3 e TRF4, além daquela resultante do grupo de trabalho instituído pela Portaria CNJ n. 20 de 4 de fevereiro de 2019.
- Apresentaram-se informações sobre o Módulo de Perícias que está em construção no Programa Justiça 4.0/CNJ, a contemplar a construção de ferramenta que viabilizará laudo judicial em formato eletrônico.
- Pontuou-se a importância de o perito federal ter acesso aos laudos produzidos em juízo para conseguir avaliar, no caso de restabelecimento de benefícios, a mudança de situação fática alcançada por decisão judicial transitada em julgado.

2ª Reunião (6/3/2024)

- Iniciou-se debate sobre os quesitos existentes no Poder Judiciário e aqueles utilizados pela perícia médica federal (MPS).
- Exibiu-se tabela comparativa com a compilação dos quesitos judiciais, documento enviado por *e-mail* aos(as) integrantes do GT para avaliação.
- Apresentou-se à discussão quesito vigente no TRF4 no tocante à necessidade de cirurgia para restabelecimento da capacidade laborativa do segurado, o que vem impedindo a fixação de data de cessação de benefício (DCB) no laudo. Deliberou-se que o ponto deveria ser objeto de definição na decisão judicial, não cabendo ao perito do juízo fixar DCB em casos tais. Desse modo, essa informação no laudo teria que vir em campo não obrigatório.
- Ressaltou-se o sigilo previsto na Lei n. 14.289, de 3 de janeiro de 2022, e o procedimento do TRF4, que estabelece sigilo para o laudo pericial, mesmo quando o processo é público.

3ª Reunião (26/3/2024)

- Debateram-se alguns dos quesitos objetos da compilação entregue aos integrantes do GT, sobrevivendo as seguintes propostas:
 - “Qual atividade laboral a parte pericianda declara exercer atualmente?”, o que deve ser complementado por outro questionamento com o seguinte teor: “Quais outras atividades já exercidas?”.
 - “Exames, laudos e/ou elementos considerados” – por exemplo: em caso de HIV/Aids, deve-se abrir campo para informações sobre laudos indicativos de carga viral e/ou CD4; para epilepsia, o campo a ser sugerido deve possibilitar dados do laudo diagnóstico.
 - “Há possibilidade de a parte pericianda ser reabilitada em outra profissão?” deve ser substituído por “Do ponto de vista médico-pericial, cabe encaminhamento para análise de elegibilidade de reabilitação profissional?”.
 - “O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?” deve ser alterado/complementado pelos seguintes quesitos: “A cirurgia é indispensável para o reestabelecimento da capacidade laborativa?” e “Há agendamento do procedimento ou previsão de realização?”
- Pontuou-se a possibilidade de redução dos quesitos, uma vez que muitos são similares.
- Informou-se que a ferramenta tecnológica que receberá o novo laudo das perícias médicas administrativas entrará em produção no fim de abril do corrente ano.
- Ressaltou-se que o ponto central é indicar no laudo pericial informação de qualidade quanto à profissão, à atividade laboral exercida, ao histórico clínico, aos exames, aos laudos e ao exame clínico/físico, sendo viável, com base nesses elementos, responder aos quesitos de forma fundamentada.

4ª Reunião (8/4/2024)

- Apresentou-se pela equipe técnica do CNJ/Pnud o protótipo do sistema Módulo de Perícias, bem como o sistema PMF Perícias, que irá substituir o atual sistema do Ministério da Previdência Social.
- Informou-se sobre a possibilidade de envio dos laudos das perícias judiciais para o sistema PMF Perícias, bastando a construção de uma API e pequena adaptação do sistema para exibição no histórico pericial.
- Ressaltou-se a importância de campo para demonstração, na perícia administrativa, das divergências relativas à perícia judicial anterior, o que vale também para o módulo judicial, que deve contemplar campo para indicação das divergências referentes à perícia administrativa.
- Informou-se pela equipe técnica CNJ/Pnud que, conquanto os campos venham a ter nomes diferentes, importante seria ter um mesmo vocabulário para viabilizar a comparação de respostas.

5ª Reunião (24/4/2024)

- Apresentou-se proposta de sistema por meio das telas de navegação do Módulo de Perícias/CNJ, buscando-se deixá-lo bem similar ao sistema PMF Perícias/MPS para facilitar o diálogo entre as informações da administração federal e as do Poder Judiciário.
- Dra. Márcia informou que Dr. Darlan teria mais conhecimento para falar sobre essa aproximação, mas está de férias.
- Proposta de sistema anuída pelos presentes.

6ª Reunião (7/8/2024)

- Apresentou-se proposta final da árvore de quesitação da perícia médica judicial previdenciária e debateu-se criteriosamente quesito por quesito.
- Concluiu-se a fase de discussão que culminou com o desenho final da árvore de quesitação inserta do Módulo de Perícias/CNJ.

Finalizados os debates, o GT entregou quesitação mínima unificada para as perícias administrativas e judiciais dos benefícios por incapacidade (Apêndice). E, considerando que em paralelo à discussão de conteúdo, foi desenvolvido o Módulo de Perícias/CNJ, no mês de outubro do corrente ano, entrará em homologação o sistema, com a quesitação mínima unificada, em juízos pilotos. Para além desse resultado material, o desenvolvimento dos trabalhos do grupo consolidou importante diálogo interinstitucional a ser mantido e ampliado.

Quesitos

1. DADOS DA PERÍCIA (DADOS GERAIS)

- a. Processo*
- b. Juízo/Juizado*
- c. Natureza*
- d. Perito(a)*
- e. CRM*
- f. Data da perícia*
- g. Nome da parte pericianda*
- h. CPF*
- i. RG*
- j. Data de nascimento*
- k. Idade*
- l. Local da perícia*
- m. A parte pericianda foi paciente do(a) perito(a)?*
 - i. Sim (Mensagem de impedimento de perícia – finalizar perícia)
 - ii. Não (continua)
- n. Houve o comparecimento de assistente técnico?*
- i. Sim
 - 1. Indique o nome completo do assistente técnico
 - ii. Não
- o. A perícia é feita por telemedicina?

- i. Sim (ao marcar essa opção deve aparecer uma mensagem fixa ao longo do preenchimento do formulário informando que é feita por telemedicina)
- ii. Não

2. DADOS DA PARTE PERICIANDA

- a. Nome completo da parte pericianda (campo texto)*
- b. Nome social (campo texto)
- c. Sexo biológico (Feminino | Masculino | Intersexo)*
- d. Identidade de gênero (Mulher cisgênero | Mulher transgênero | Homem cisgênero | Homem transgênero | Gênero não binário | Agênero | Gênero-fluido | Bigênero | Mulher transexual | Não deseja informar)*
- e. Raça (autodeclaratório) (Amarela | Branca | Parda | Preta | Indígena | Não deseja informar)*
- f. Estado Civil (Solteiro(a) | Casado(a) | União Estável | Separado(a) judicialmente | Divorciado(a) | Viúvo(a) | Não deseja informar)*
- g. Grau de escolaridade (Sem escolaridade | Ensino fundamental incompleto | Ensino fundamental completo | Ensino médio incompleto | Ensino médio completo | Ensino superior incompleto | Ensino superior completo)*
- h. Profissão (Lista com base pré-definida)*
- i. UF (Lista com base pré-definida)*
- j. Formação técnico-profissional (campo texto)*
- k. Outras formações técnico-profissionais (campo de lista de seleção)

3. DADOS COMPLEMENTARES

- a. Qual atividade laboral a parte pericianda declara exercer atualmente? (campo texto)*

- b. Outras atividades já exercidas? (campo texto)
- c. A parte pericianda já foi submetida à reabilitação profissional? *
 - i. Sim
 - 1. Para qual atividade foi reabilitada? (campo texto)
 - ii. Não
- d. Em caso de recebimento prévio de benefício cujo restabelecimento esteja sendo discutido, o tratamento foi mantido durante a vigência do benefício?
 - i. Sim
 - ii. Não

4. HISTÓRICO CLÍNICO

- a. A parte pericianda já teve algum afastamento de suas atividades laborais? *
 - i. Sim
 - 1. Data declarada do afastamento
 - ii. Não
- b. História clínica (anamnese) (campo texto)*
- c. A parte pericianda relata que tem (ou já teve) doença ou lesão física ou mental e/ou comorbidades associadas? *
 - i. Sim
 - 1. Especifique (campo aberto)*
 - ii. Não
- d. A parte pericianda está realizando tratamento? *
 - i. Sim
 - 1. Qual tratamento? (campo texto)*
 - 2. Data de início do tratamento / Há quanto tempo se trata (campo texto)*

ii. Não

e. Houve incapacidade pretérita em período(s) além daquele(s) em que a parte pericianda já esteve em gozo de benefício previdenciário?*

i. Sim

1. Especifique o período (campo data)*

ii. Não

f. O(a) perito(a) teve acesso a que documentos médicos ou odontológicos da parte pericianda? (campo texto)

5. EXAME CLÍNICO

a. Descreva o estado clínico da parte pericianda?*

b. Descreva, se houver, as limitações funcionais presentes diante das exigências físicas/intelectuais exigidas para o exercício do trabalho habitual – profissiografia (campo texto)*

6. ANÁLISE PERICIAL

a. A parte pericianda tem (ou já teve) alguma doença ou lesão física ou mental?*

i. Sim (continua para a pergunta b)

ii. Não (pula para a próxima seção – informações adicionais)

b. A doença ou lesão física ou mental acima se enquadra em uma das seguintes enfermidades: tuberculose ativa; hanseníase; transtorno mental grave, desde que envolva alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida (Aids); contaminação por radiação, com base em conclusão da

medicina especializada; hepatopatia grave; esclerose múltipla; acidente vascular encefálico (agudo); e abdome agudo cirúrgico (de acordo com a Portaria Interministerial MTP/MS n. 22 de 31 de agosto de 2022)?*

i. Sim

1. Especifique qual a doença*

ii. Não

c. Indique qual a enfermidade que acomete a parte pericianda (CID)*

d. É possível atestar a data inicial da doença, lesão ou consolidação da sequela?*

i. Sim

1. Informe a data*

ii. Não

iii. Informações complementares (campo independente de sim ou não)*

e. A doença ou lesão (ou o respectivo tratamento) incapacita ou incapacitou a parte pericianda para o trabalho?*

i. Sim

1. Data inicial da incapacidade (DII) (campo data)

a. Justifique, inclusive apontando documentos que corroborem a data indicada.

ii. Não (pular para item “7. Informações adicionais”)

iii. Informações complementares (campo independente de sim ou não)*

f. A doença ou lesão decorre de acidente de trabalho?

i. Sim

1. Justifique (campo texto)

ii. Não

g. A doença ou lesão decorre de acidente de outra natureza?

i. Sim

1. Justifique (campo texto)

ii. Não

h. A incapacidade laborativa é*:

i. Parcial (um ou outro – parcial ou total)*

1. Temporária (um ou outro – temporária ou permanente)

a. Incapacidade atual (no momento da perícia) (um ou outro - atual ou pretérita)

i. Qual a data ou o prazo estimado para recuperação da capacidade laboral, conforme diretrizes médicas?*

1. Data (campo data) (tem que preencher um ou outro – data ou prazo)

2. Prazo (campo texto) (colocar tooltip com explicação)

3. Justificativa* (colocar tooltip – informar inclusive se há necessidade de cirurgia ou acesso a tratamento para recuperação da capacidade laboral – exemplo: 60 dias a contar da data da cirurgia)

b. Incapacidade pretérita (cessada em momento anterior à perícia)

i. Data de fim da incapacidade (campo data)

2. Permanente

a. Existe indicação para reabilitação profissional?

i. Sim

ii. Não

iii. Justifique, levando em consideração as limitações funcionais e características, como idade, escolaridade e profissiografia (em qualquer um dos casos – sim ou não)*

ii. Total*

1. Temporária (um ou outro temporária ou permanente)

a. Incapacidade atual (no momento da perícia) (um ou outro – atual ou pretérita)

i. Qual a data ou o prazo estimado para recuperação da capacidade laboral, conforme diretrizes médicas?*

1. Data (campo data) (tem que preencher um ou outro – data ou prazo)

2. Prazo (campo texto) (colocar tooltip com explicação)

3. Justificativa* (colocar tooltip – informar inclusive se há necessidade de cirurgia ou acesso a tratamento para recuperação da capacidade laboral – exemplo: 60 dias a contar da data da cirurgia)

b. Incapacidade pretérita (cessada em momento anterior à perícia)

i. Data de fim da incapacidade (campo data)

2. Permanente

a. A parte pericianda necessita de assistência permanente de outra pessoa para as atividades diárias?*

i. Sim

1. Especifique*

ii. Não

i. A incapacidade decorreu de progressão ou agravamento da(s) doença(s) ou lesão(ões) pré-existente(s)?*

i. Sim

ii. Não

j. A parte pericianda apresenta lesões consolidadas, com redução da capacidade para a atividade habitual, em decorrência de acidente?*

i. Sim

1. Data da consolidação (campo data)

2. Indique quais lesões e/ou reduções permanentes, apontando objetivamente qual a repercussão e as limitações enfrentadas para o desempenho da atividade que a parte pericianda exercia na data do acidente (campo texto)*

ii. Não

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a. A parte pericianda respondeu sozinha às perguntas?*

i. Sim

ii. Não

1. Quem colaborou? (campo texto)*

- b. A parte pericianda é capaz de administrar os valores que vier a receber a título de atrasados?*
 - i. Sim
 - ii. Não
 - iii. Informações complementares (campo independente de sim ou não)
 - c. Houve alguma alteração referente à incapacidade após a data da perícia administrativa?*
 - i. Sim
 - 1. Quais alterações? (campo texto)*
 - ii. Não
 - iii. Informações complementares (campo independente de sim ou não)
 - d. Existe divergência em relação às conclusões do laudo administrativo?
 - i. Sim
 - 1. Aponte as razões para o dissenso
 - ii. Não
 - e. Havendo laudo judicial anterior, neste ou em outro processo, pelas mesmas patologias descritas nestes autos, indique, em caso de resultado diverso, os motivos que levaram a tal conclusão, inclusive considerando eventuais tratamentos realizados no período, exames conhecidos posteriormente, fatos ensejadores de agravamento da condição etc. (campo texto)
 - f. Outros esclarecimentos que entenda pertinentes (campo texto)
8. QUESITOS ADICIONAIS (campo a ser preenchido conforme necessidade do juízo e com campo textual aberto)
9. ANEXOS

- a. Exames, laudos e/ou elementos considerados (inclusive carga viral e/ou CD4) (campo para download de arquivo nos formatos jpeg, png e pdf)

10.CONCLUIR

- a. Escolha a forma como deseja assinar:
 - i. Gov.br
 - ii. PJE Office**